

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de Leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.
- 9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:
- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.
- 10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:
- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.
- 11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:
- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos a menor lance maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
- III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 4,8,14,20,42,54,59, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
- 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
- 12.2 - A Nota de Arrematação, devendo constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado, a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - Até o dia 04 de Dezembro de 2026, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 3 ao de número 60;
- 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - Até o dia 04 de Dezembro de 2026, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 3 ao de número 60;
- 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
- 12.6 - O(s) lote(s) número(s): 3 possui(em) impedimento de grande monta;
- 12.7 - Não há lotes com impedimento de grande monta;
- 12.8 - O Arrematante de veículo avaliado como conservado, que possuir impedimento de média monta, deverá para a transferência do veículo providenciar a regularização do seu registro com a baixa da restrição administrativa, hipótese em que será inserida no documento e cadastro do veículo a palavra "Sinistrado", "Recuperado" ou a sigla "DMM", que permanecerá até a baixa definitiva do veículo;
- 12.9 - O desbloqueio do registro do veículo com impedimento de média monta só será realizado após o atendimento das disposições constantes na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, nº 810, de 15 de dezembro de 2020, Portaria do DETRAN/MG, nº 347, de 24 de março de 2022 e demais instruções existentes no portal do DETRAN/MG;
- 12.10 - O veículo com impedimento de grande monta será obrigatoriamente leilado como sucata.
- 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:
- 13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 04 de dezembro de 2026, mediante comprovação do pagamento, através do Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido e ter o cadastro bloqueado, estando impedido de efetuar novos lances em leilões do DETRAN/MG, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 14.3 - O bloqueio que trata o item anterior será de 180 (cento e oitenta) dias na primeira ocorrência de inadimplência, de 1 (um) ano para segunda e de 3 (três) anos para a terceira ocorrência, sendo fixado o prazo de 3 anos para novas ocorrências após a terceira. O pagamento da multa prevista no item 14.2 não exime o arrematante do cumprimento da penalidade de impedimento de aquisição de novos lotes em leilão, conforme prazo estabelecido para o bloqueio;
- 14.4 - O arrematante que tiver o cadastro bloqueado será notificado para apresentar defesa em até 15 dias úteis da data da notificação;
- 14.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.6 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.7 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, causados por sanções que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 14.8 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.
- 15 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:
- 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.
- 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:
- 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, paralisar ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.
- 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:
- 17.1 - O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior o DETRAN/MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedente e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão fidejussor o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraiados;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implicará no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incidir impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indenizações em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN/MG, à luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de BONFÍNOPOLIS DE MINAS, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- Bonfínópolis de Minas, 18 de agosto de 2026
Douglas Antônio Ramos Magela - 1.188.491-3
Presidente da Comissão de Leilão
- DETRAN/MG
Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo Fale Conosco: <https://detran.mg.gov.br/atendimento>

TABELA DE VEÍCULOS									
Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Motor	Cor	Ano	Avaliação
3	20743	Sucata	9BWCA05SX9T067398	HWP7649	Vw/Gol 1.0	Azn216310	Preta	2004	R\$ 300,00
4	20743	Sucata	9BGTCT11JKKC127830	JKR5055	Gm/Chevette SI	Inservível	Marrom	1989	R\$ 100,00
8	20743	Sucata	9BWKAA052084102342	JGL0032	Vw/Fox 1.0 Plus	Inservível	Vermelha	2007	R\$ 600,00
11	20743	Sucata	93YBSR7RHC1193113	ISU1730	Renault/Sandero Exp1016v	D4dh760q208529	Branca	2012	R\$ 700,00
14	20743	Sucata	9BGCJ6920EB256721	FHY6001	Chevrolet/Cobalt 1.8 Ltz	Inservível	Cinza	2014	R\$ 600,00
15	20743	Sucata	1KNAUF141AC5941696	JIL4270	Fks Cerato Ex3 1.6mtb	Inservível	Branca	2011	R\$ 1.000,00
17	20743	Sucata	9BD14606715799823	JIETJ022	Fiat/Uno Mille Le	4649398	Branca	1996	R\$ 400,00
18	20743	Sucata	9BFZZZ54ZPB410857	HQZ9902	Ford/Escort 1.8 GL	Usa027784	Cinza	1993	R\$ 300,00
20	20743	Sucata	9BWZZZ377XP049334	KDX7745	Vw/Gol Special	Inservível	Vermelha	1999	R\$ 400,00
21	20743	Sucata	9BFZK03A59B044444	JH08747	Ford/Ka Flex	Smn90944444	Vermelha	2008	R\$ 800,00
24	20743	Sucata	9BD15804AC637902	AXJ2102	Fiat/Uno Mille Way Econ	146e1010533462	Branca	2011	R\$ 400,00
25	20743	Sucata	9BD17140752519667	JPR1507	Fiat/Palio Elx	178T0111*6185633*	Prata	2004	R\$ 500,00
26	20743	Sucata	9C2KC08S08R064685	NKZ3092	Honda/Cg 150 Titan Es	Kc08e58064685	Preta	2008	R\$ 700,00
30	20743	Recuperável	9C2JC30103R146025	HAH4228	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e13146025	Azul	2002	R\$ 1.200,00
32	20743	Recuperável	9C2KC08308R013817	HJX7F52	Honda/Cg 150 Job	Kc08e38013817	Vermelha	2008	R\$ 1.500,00
36	20743	Sucata	9C2KC1670CR448049	OME7574	Honda/Cg 150 Fan Esi	Kc16e7c448049	Vermelha	2011	R\$ 400,00
39	20743	Sucata	9C6KE1520B0002322	HEL0016	Yamaha/Factor Vbr125 K	E3ghe-003241	Vermelha	2010	R\$ 600,00
40	20743	Sucata	9C2KD0550CR555435	HMU4274	Honda/Nxr150 Bros Es	Kd05e5c555435	Vermelha	2012	R\$ 2.000,00
42	20743	Sucata	9C2JD17102R021501	KFA3829	Honda/Xlr 125	Inservível	Vermelha	2002	R\$ 500,00
43	20743	Sucata	9C2KC1550AR173188	JJU3324	Honda/Cg 150 Fan Esi	Kc15e5a173188	Vermelha	2010	R\$ 500,00
44	20743	Recuperável	9C6KE1260A0014532	HNV0158	Yamaha/Xtz 125k	E3d3e-018140	Preta	2010	R\$ 600,00
45	20743	Sucata	9C6KE026020002913	GZC5D81	Yamaha/Ybr 125ed	E308e-054169	Roxa	2001	R\$ 400,00
46	20743	Sucata	9C2MC35007R058918	GYN9459	Honda/Cbz 250 Twister	Mc35e-7058918	Vermelha	2007	R\$ 500,00
50	20743	Sucata	9BD17103232201370	HAB4376	Fiat/Palio Fire	5500419	Cinza	2002	R\$ 500,00
51	20743	Sucata	9BWZZZ376WP004304	KDN4522	Vw/Saveiro Cl 1.6 Mi	Und138853	Branca	1998	R\$ 500,00
54	20743	Sucata	9BG124ASWWC901027	JEV1149	Gm/S10 2.2 S	Inservível	Azul	1997	R\$ 600,00
58	20743	Sucata	9C2KC08108R224517	HGQJ7H23	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e18224517	Cinza	2008	R\$ 600,00
59	20743	Sucata	9BGCXFP8004C157101	CXW9915	Gm/Montana	Inservível	Branca	2003	R\$ 400,00
60	20743	Sucata	9BD1582252432202	GVR8152	Fiat/Uno Mille Fire	5270274	Cinza	2001	R\$ 500,00

176 cm -25 2251448 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202608264209050855.